



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 02 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 262 /2013

EM 11 / 01 / 2013

			ATA
ACEITO EM	/	/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.**

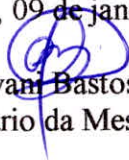
Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2013, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal do Rio Grande, prevista no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A reposição salarial prevista no caput deste artigo fica estendida aos servidores da Câmara Municipal que se encontrarem em gozo de benefício na data da vigência da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2013

Ver.  Giovan Bastos Moralles
1º Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 262 / 13

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL


ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de 01 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 262/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Fabiano Santos

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 01 de 2013

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 43/13

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de 01 de 2013

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator(a)

O presente projeto atinge os corpos em comissão de cargo por tempo e os também jurídicos como dito no parecer do Est. de 5.8.19/03

14/01/13



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 262/2013

TIPO/Nº: _____

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de JANEIRO de 2013

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 262113.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de 01 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA _____/2013

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2013

EM / /2013

	ATA
ACEITO EM / /2013	
APROVADO EM / /2013	
REJEITADO EM / /2013	
ARQUIVO ' / /2013	

Projeto de Lei 002 – Mesa Diretora

Transforma Parágrafo Único em § 1º e cria § 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º - A reposição de que trata o art. 1º não se aplica aos cargos criados pela Lei nº 7.342 de 08 de janeiro de 2013

Vereador Giovanni Moralles – 1º Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº *EMENDA*
Projeto 002/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Flávio Santos

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *16* de *01* de *2013*

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO *emenda ao*
Proj 002/13

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *16* de *01* de *2013*

[Signature]
.....
Presidente

[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0016/13
Proc. 0262/2013

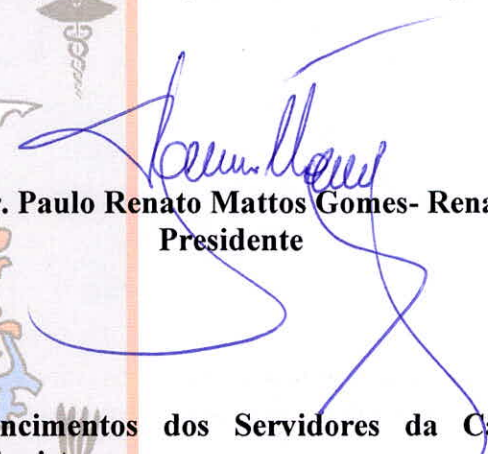
Rio Grande, 16 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Concede reposição salarial nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande Ativos, Inativos e Pensionistas.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2013, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal do Rio Grande, prevista no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

§1º A reposição salarial prevista no caput deste artigo fica estendida aos servidores da Câmara Municipal que se encontrarem em gozo de benefício na data da vigência da lei.

§2º A reposição de que trata o art. 1º não se aplica aos cargos criados pela Lei nº 7.342 de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.347, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2013, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal do Rio Grande, prevista no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

§1º A reposição salarial prevista no caput deste artigo fica estendida aos servidores da Câmara Municipal que se encontrarem em gozo de benefício na data da vigência da lei.

§2º A reposição de que trata o art. 1º não se aplica aos cargos criados pela Lei nº 7.342 de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8945

PROCESSO Nº 262/2013 (PLV02/13)
Emenda**VOTAÇÃO NOMINAL**

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	✓		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	—		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	19		

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	✓		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	—		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	19		